

Prefeitura Municipal de Arapuã/PR
CNPJ/MF:01.612.388/0001-44
Rua Presidente Café Filho, 1410 - Centro - CEP: 86884000 - BAIRRO: Centro
Fone/Fax: (0**43) 444-1230 – 444-1211 – 444-1257

CONTRATO ADMINISTRATIVO 36/2018

Termo de Contrato que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA (PR), e a Empresa GRIL GRAFICA IVAIPORA LTDA objetivando a aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS VINCULADOS A ADMINISTRAÇÃO GERAL.** , conforme especificações no objeto do Pregão nº 6/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR), pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuã, sito a Rua Presidente Café Filho, s/nº, CNPJ/MF nº 01.612.388/0001-44, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, DEODATO MATIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº561.237.369-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº3.558.581-8SSP-PR, e a Empresa GRIL GRAFICA IVAIPORA LTDA, com sede na RUA LONDRINA.400 IVAIPORA - PARANA, 400 - CEP: 86870000 - BAIRRO: , inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.611.775/0001-29, e Inscrição Estadual sob nº 90161405-94, representada por seu Proprietário, o Sr. WALDECIDES GARCIA, inscrito no CPF/MF sob nº 517.113.389-15, e portador da Carteira de Identidade RG nº 34641781-SSP/PR, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do Edital Pregão nº 6/2018-PMA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total



LOT E: 001 - Lote 001	1	25136	ADESIVO PARA PLACAS	GRIL	MT	50,00	45,00	2.250,00
LOT E: 001 - Lote 001	2	25138	ADESIVO PARA VEÍCULOS 0,60 X 0,30	GRIL	UN	60,00	30,00	1.800,00
LOT E: 001 - Lote 001	3	12253	BANNERS COLORIDO DE LONA 0,70x1,00 M	GRIL	UN	50,00	40,00	2.000,00
LOT E: 001 - Lote 001	4	12214	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO 16,5 X 24 SULFITE 75 50x1	GRIL	UN	100,00	4,00	400,00
LOT E: 001 - Lote 001	5	12215	BLOCO DE CADASTRO DA FAMÍLIA 30x22 CM SULFITE 75 50x1	GRIL	UN	100,00	5,80	580,00
LOT E: 001 - Lote 001	6	12216	BLOCO DE CADASTRO DE HIPERTENSO/ DIABÉTICO 50x1 PAPEL SULF. 75GR 22x32	GRIL	UN	100,00	5,80	580,00
LOT E: 001 - Lote 001	7	12211	BLOCO DE FICHA CLINICA 50x2 FRENTE/ VERSO 22x32 CM	GRIL	UN	100,00	7,95	795,00
LOT E: 001 - Lote 001	8	12222	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE COMPRA 50x2 12x16 CM	GRIL	UN	50,00	7,50	375,00
LOT E: 001 - Lote 001	9	12210	BLOCO EXAME DE MAMOGRAFIA 16,5 X 24 CM 50x2	GRIL	UN	100,00	5,90	590,00
LOT E: 001 - Lote 001	10	12226	BLOCO FGA 22x32 PAPEL SULFITE 75g FRENTE/VERSO 50x1	GRIL	UN	30,00	9,00	270,00
LOT E: 001 - Lote 001	11	31111	BLOCO LAUDO PROCEDIMENTOS AMBULATORIAL 22 X 32 - SULFT - 75 - 100 X 1	GRIL	UN	50,00	11,00	550,00

Antônio

7

[Handwritten signature]

LOT E: 001 - Lote 001	12	12227	BLOCO MANUAL DE VEICULOS 22x32 CM 50x2	GRIL	UN	120,00	7,50	900,00
LOT E: 001 - Lote 001	13	12212	BLOCO MARCAÇÃO DE CONSULTA 50x1 PAPEL SULFITE 75 11x16 CM	GRIL	UN	600,00	1,30	780,00
LOT E: 001 - Lote 001	14	12209	BLOCO RECEITA B 22x13 CM BOND AZUL BLOCO 25x1	GRIL	UN	300,00	2,50	750,00
LOT E: 001 - Lote 001	15	12207	BLOCO RECEITUÁRIO 24 X 16 CM SULFITE 75 GR BLOCO 50 X 1	GRIL	UN	700,00	2,30	1.610,00
LOT E: 001 - Lote 001	16	12208	BLOCO RECEITUÁRIO CONTROLADO 22 x 16 CM BLOCO 50 x 2 COPIATIVO	GRIL	UN	350,00	8,80	3.080,00
LOT E: 001 - Lote 001	17	12213	BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAME 50x1 PAPEL SULFITE 56 16x11 CM	GRIL	UN	600,00	1,40	840,00
LOT E: 001 - Lote 001	18	31109	BLOCOS DE DECLARAÇÃO 12X22 SULFT 75 1 COR 50X1	GRIL	UN	50,00	7,50	375,00
LOT E: 001 - Lote 001	19	31110	BLOCOS DE GUIA DE REFERÊNCIA 22X32 - SULFT 75 - 1 COR 100 X 1	GRIL	UN	50,00	12,00	600,00
LOT E: 001 - Lote 001	20	31113	BLOCOS DE REQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS 50 X 2 PAPEL COPIATIVO 16X22	GRIL	UN	80,00	12,00	960,00
LOT E: 001 - Lote 001	22	12220	CAPA DE EMPENHO 33x48 CM PAPEL CARTOLINA 240G COR/ ORELHA E VINCO	GRIL	UN	10.000,00	0,75	7.500,00
LOT E:	23	12224	CAPA DE LICITAÇÃO	GRIL	UN	1.000,00	1,00	1.000,00

Autos

001 - Lote 001			33x48 CM PAPEL DUPLEX 300GR 1 COR					
LOT E: 001 - Lote 001	24	12219	CAPAS DE IPTU 45x12 CM PAPEL CARTOLINA 180G	GRIL	UN	2.000,0 0	0,65	1.300, 00
LOT E: 001 - Lote 001	25	12244	CARIMBO AUTOMÁTICO MÉDIO 4912	GRIL	UN	30,00	40,00	1.200, 00
LOT E: 001 - Lote 001	26	12243	CARIMBO AUTOMÁTICO PEQUENO	GRIL	UN	30,00	35,00	1.050, 00
LOT E: 001 - Lote 001	27	12242	CARIMBO P/ ASSINATURA AUTOMATICO GRANDE CNPJ	GRIL	UN	25,00	70,00	1.750, 00
LOT E: 001 - Lote 001	28	12246	CARTÃO BIBLIOTECA SULFITE 180 FRENTE E VERSO 24x11 2 COR	GRIL	UN	500,00	0,40	200,00
LOT E: 001 - Lote 001	29	25140	CARTÃO DE VISITA	GRIL	UN	2.000,0 0	0,25	500,00
LOT E: 001 - Lote 001	30	12240	CARTAZ PARA CAMPANHAS DIVERSAS COLORIDO COUCHE115g 48X33 RETIRADA 200	GRIL	UN	1.500,0 0	2,00	3.000, 00
LOT E: 001 - Lote 001	31	12218	CARTEIRINHA DE HIPERTENÇÃO 12x16 CM CARTOLINA 180G FRENTE/ VERSO	GRIL	UN	500,00	0,80	400,00
LOT E: 001 - Lote 001	32	31112	CARTEIRINHA SAÚDE MENTAL - CARTOLINA 180 GR 22 X 12	GRIL	UN	600,00	0,70	420,00
LOT E: 001 - Lote	33	25135	CRACHÁS PVC COM CORDÃO	GRIL	UN	100,00	15,00	1.500, 00

Duho

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

001								
LOT E: 001 - Lote 001	34	12248	ENVELOPE OFICIO COM TIMBRE	GRIL	UN	2.000,00	0,30	600,00
LOT E: 001 - Lote 001	35	12239	ENVELOPES 24x34 CM BRANCO TIMBRADO	GRIL	UN	1.500,00	0,70	1.050,00
LOT E: 001 - Lote 001	36	12231	ENVELOPES SACO BRANCO 18x25 CM C/ TIMBRE	GRIL	UN	3.000,00	0,45	1.350,00
LOT E: 001 - Lote 001	37	12232	ENVELOPES SACO BRANCO 26x36 CM C/ TIMBRE	GRIL	UN	1.500,00	0,75	1.125,00
LOT E: 001 - Lote 001	38	31114	ETIQUETAS DE POSOLOGIA PARA MEDICAMENTOS 5 X 5 PAPEL ADESIVO BRILHO	GRIL	UN	5.000,00	0,15	750,00
LOT E: 001 - Lote 001	39	12254	FAIXA COLORIDA DE LONA 0,70 CM	GRIL	MT	60,00	35,00	2.100,00
LOT E: 001 - Lote 001	40	12236	FICHA CADASTRO PSF 22x16 CM CARTOLINA 180G COR FRENTE/VERSO	GRIL	UN	1.000,00	0,55	550,00
LOT E: 001 - Lote 001	41	12247	FICHA CARTÃO PONTO SULFITE 180 12x22 FRENTE e VERSO 1 COR	GRIL	UN	1.000,00	0,45	450,00
LOT E: 001 - Lote 001	42	12217	FICHA F.C.O 22x16 CM CARTOLINA FRENTE/VERSO	GRIL	UN	700,00	0,50	350,00
LOT E: 001 - Lote 001	43	12229	FOLDERS CAMPANHA DIVERSAS COLCHÊ 115g FRENTE/VERSO 32x22 RETIRADA 500	GRIL	UN	3.000,00	0,65	1.950,00

Doutor

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

LOT E: 001 - Lote 001	44	12241	FORMULARIO NOTA DO PRODUTOR RURAL C/ 4 VIAS CX C/ 500 UN	GRIL	CX	15,00	420,00	6.300, 00
LOT E: 001 - Lote 001	45	12249	PANFLETOS 4X0 22X16 COUCHE 115 G RETIRADA 500	GRIL	UN	2.500,0 0	0,50	1.250, 00
LOT E: 001 - Lote 001	46	12245	PASTA CONFERENCIA AGRICULTURA 32x48-1 COR SULFITE 180 g	GRIL	UN	300,00	1,70	510,00
LOT E: 001 - Lote 001	47	12237	PASTA DE CONTABILIDADE 33x48 CM CARTOLINA 180 g COR C/ ORELHA	GRIL	UN	1.000,0 0	0,70	700,00
TOTAL								58.940, 00

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante-

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) A proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) A fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada-

A empresa contratada para entregar objeto do presente Contrato, obrigar-se-á:

- a) Entregar o objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da Ordem de Compra;
- b) Entregar o objeto no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Compra;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
- d) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a entrega do objeto deste Pregão, Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços de entrega, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Arapuã;

- e) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou a terceiros, quando da entrega dos produtos, objeto deste Pregão. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- f) Reparar corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos;
- g) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA: Valor Contratual-

Pelo objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$58.940,00 (Cinquenta e Oito Mil, Novecentos e Quarenta Reais) valor global dos lotes.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

O preço acima constante Cláusula Quarta, poderá ser reajustado mediante lavratura de Termo Aditivo deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Da Dotação Orçamentária-

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2660	07.002.10.301.0015.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLAUSULA SÉTIMA: Da garantia dos objetos-

O prazo de garantia relativo ao objeto é conforme instituído pelo Imetro.

CLÁUSULA OITAVA: Do recebimento dos objetos-

Quando a entregado objeto ficar inteiramente concluído, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso II do Art.73, da Lei 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O recebimento em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso II, do Art.73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

Parágrafo Segundo: A Contratada obriga-se a entregar o objeto a que se refere este Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no Edital Pregão nº 6/2018, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as

referidas especificações, bem como será efetuado o pagamento após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Arapua.

CLÁUSULA NONA: Do local e prazo de entrega-

O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados pela Divisão de Compras. O prazo máximo para entrega dos serviços é de 05(cinco) dias, após a solicitação.

CLÁUSULA DECIMA: Do Pagamento-

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pela Unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Sanções Administrativas-

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa:

- a) Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. De 18/07/2002, o detentor do contrato, em qualquer fase da licitação ou da execução dos contratos dela decorrente, com fraude.
- b) A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 publicada no DOU. De 22/06/1993.

PARAGRAFO ÚNICO: O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- c) multa de 0,33%(zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no Anexo I do Edital do Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao

cancelamento do contrato e aplicação de multa e demais sanções prevista no Edital.

- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor de fornecimento e o cancelamento do contrato, caso este não atenda o disposto no sub-item 25.2 do edital.
- e) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Arapuã pelo período de até 5 (cinco) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e contraditório.
- f) O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientados pela Teoria da Imprevisão.
- g) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ao) sujeita(s), ainda a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- h) Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditórios e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Rescisão-

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Edital Pregão nº 6/2018-PMA.

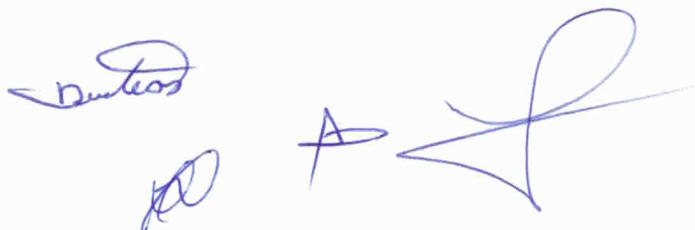
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Vigência-

O presente Contrato terá a vigência da data da assinatura ate 04/03/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Casos Omissos-

Os casos omissos deste contrato rege-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo Edital Pregão nº 6/2018-PMA e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: Da Publicação-

The image shows several handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page. On the left, there is a signature that appears to be 'Dante' with a flourish underneath. To its right is another signature, possibly 'A'. On the far right, there is a large, stylized signature that looks like a star or a complex geometric shape.

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA: Do Foro-

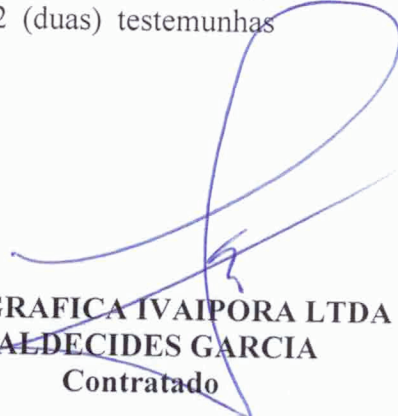
O foro do presente contrato será o da cidade de Ivaiporã (PR), Comarca de Ivaiporã (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

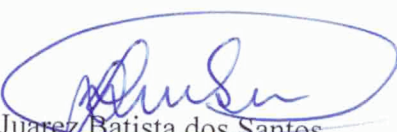
Arapuã-PR, 05/03/2018

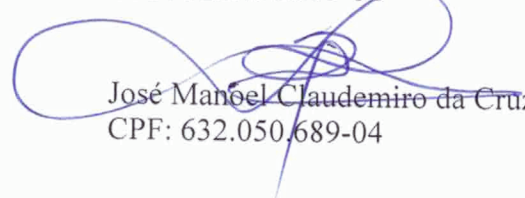

DEODATO MATIAS

Contratante


GRIL GRAFICA IVAIPORA LTDA
WALDECIDES GARCIA
Contratado

TESTEMUNHAS:


Juarez Batista dos Santos
CPF: 028.491.999-31


José Manoel Claudemiro da Cruz
CPF: 632.050.689-04